



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

1

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa	
NOME DA(O) SOLICITANTE: Departamento de Infraestrutura e Materiais/Gestão de Patrimônio	MATRÍCULA:
EMAIL: dim@defensoria.pr.def.br/patrimonio@defensoria.pr.def.br	TELEFONE(S): (41) 3313-7309/ (41) 3313-7311

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA
Provável necessidade de substituição de itens que apresentam vida útil esgotada e problemas de funcionamento.

3. MOTIVAÇÃO
Considerando a proximidade do fim da vigência das Atas de Registro de Preço 018/019/020/021 de 2022, o qual dar-se-á em outubro de 2023, faz-se necessária a abertura de novo processo para aquisição de Microondas, Geladeiras e Frigobares; Considerando que, mesmo que estas Atas ainda possuam saldo a ser adquirido, não é recomendada a formação de estoque deste tipo de item, devido à possível deterioração de suas características fruto das condições de armazenagem; Ainda, considerando que não fora possível, através do PE N° 014/2022, a formação de Ata de Registro de Preço para aquisição de Cafeteiras Elétricas, faz-se necessária abertura de novo procedimento para aquisição deste item; A motivação é a provável necessidade substituição de itens adquiridos em 2014 e que apresentam vida útil praticamente esgotada, bem como mau funcionamento. Os novos aparelhos poderão, ainda, servir para atender demandas decorrentes da expansão de pessoal e geográfica da instituição.

4. RESULTADOS ESPERADOS
Garantir o aparelhamento adequado de todos os espaços ocupados pela instituição.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: (X) PRODUTO () SERVIÇO () SERVIÇO COM PRODUTO
TIPO DE DEMANDA: () TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (X) OUTRAS
REQUISITOS DA SOLUÇÃO: Contratação de empresa que forneça o item de acordo com as suas especificações e quantidades.
METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA: A quantificação baseia-se na substituição de itens com tempo de uso mais elevado. De acordo com o Decreto Estadual N° 8955/2018 (Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais), a vida útil dos bens aqui contemplados é de 10 anos. A DPP adquiriu, no ano de 2014, 24 Fornos Microondas, 15 Geladeiras/Refrigeradores, 35 Frigobares e 19 Cafeteiras , ou seja, todos estes aparelhos estão praticamente com sua vida útil esgotada e com seus valores próximos do valor residual.



LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

Pregão Eletrônico 014/2022: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Pregao-Eletronico-0142022>

Protocolo 19.546.519-3 - ARP 18/2022 - PE 013/2022 - Fornecimento de Forno de Micro-ondas

Protocolo 19.546.586-0 - ARP 19 e 20/2022 - PE 013/2022 - Fornecimento de Geladeira/Refrigerador

Protocolo 19.546.696-3 - ARP 21/2022 - PE 013/2022 - Fornecimento de Frigobar

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
<p><u>FORNO DE MICROONDAS</u></p> <p>Tensão: 127V ou 220V (a tensão será definida no momento da emissão da Ordem de Fornecimento);</p> <p>Potência: 800W até 1600W;</p> <p>Eficiência energética classe A;</p> <p>Volume total aproximado: 25 litros (admite-se variação de 10%);</p> <p>Cor: Branca.</p>	24	R\$ 687,69 (Valor constante no Edital do PE 014/2022)	R\$ 16.504,56
<p><u>GELADEIRA/REFRIGERADOR 02 PORTAS:</u></p> <p>Tensão: 127V ou 220V (a tensão será definida no momento da emissão da Ordem de Fornecimento);</p> <p>Sistema frost-free;</p> <p>Eficiência energética classe A;</p> <p>Capacidade total aproximada: 340 litros (admite-se variação de 10%);</p> <p>Capacidade aproximada da geladeira: 265 litros (admite-se variação de 10%);</p> <p>Capacidade aproximada do freezer: 75 litros (admite-se variação de 10%);</p> <p>Cor: Branca.</p>	15	R\$ 2.793,79 (Valor constante no Edital do PE 014/2022)	R\$ 41.906,85



FRIGOBAR: Tensão: 127V ou 220V (a tensão será definida no momento da emissão da Ordem de Fornecimento); Eficiência energética classe A; Capacidade total aproximada: 120 litros (admite-se variação de 10%); Cor: Branca.	35	R\$ 1.447,52 (Valor constante no Edital do PE 014/2022)	R\$ 50.663,20
CAFETEIRA ELÉTRICA: Tensão: 127V ou 220V (a tensão será definida no momento da emissão da Ordem de Fornecimento); Capacidade: 1,2 Litros (admite-se variação de 10%); Jarro: Aço inox; Cor: Preta. Sistema corta-pingos; Base de aquecimento; Luz indicadora de funcionamento.	19	R\$ 225,05 (Valor constante no Edital do PE 014/2022)	R\$ 4.275,95
TOTAL			R\$ 113.350,56

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Victor Pentiado Silveira
Gestão de Patrimônio



ePROCOLO



Documento: **DFD011DIMAquisaodeEletrodomesticos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Victor Pentiado Silveira** em 29/09/2023 16:34.

Inserido ao protocolo **21.113.213-2** por: **Victor Pentiado Silveira** em: 29/09/2023 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
425f1aa4e7f308c75cce57a5bea75481.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 21.113.213-2.

Categoria da Contratação: Bens e Serviços Comuns.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Departamento de Infraestrutura e Materiais (Gestão de Patrimônio e Gestão de Engenharia).

Órgão Supridor: Departamento de Infraestrutura e Materiais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) busca, por meio desta aquisição, manter uma infraestrutura básica de eletrodomésticos em suas instalações, visando proporcionar um ambiente de trabalho mais estruturado. É relevante ressaltar que a Defensoria adquiriu alguns itens por meio das Atas de Registro de Preço nº 018, 019, 020 e 021/2022. Entretanto, a vigência dessas atas expirou em outubro de 2023, tornando necessária a abertura de um novo processo para aquisição de micro-ondas, geladeiras, frigobares, ventiladores e ares-condicionados.

Além disso, é importante mencionar que algumas sedes não possuem estrutura adequada para a instalação de ar-condicionado. Nesses casos, ventiladores e ar-condicionado portátil são considerados adequados, conforme análise preliminar dos protocolos nº 21.595.901-5 (que marca o término da vigência da ata de ar condicionado convencional de 9.000 e 24.000 Btu/h), 21.591.145-4 (que contempla a solicitação de ar-condicionado portátil para a sede de Morretes/PR) e 21.594.668-1 (que se refere à solicitação de ventiladores para a sede de Castro/PR). Destaca-se ainda que a aquisição de cafeteiras elétricas não foi possível, pois o Pregão Eletrônico nº 014/2022 resultou sem êxito. Portanto, é necessário incluir esse item na presente contratação visando otimizar os processos administrativos.

Complementa-se que alguns eletrodomésticos atualmente em uso, encontram-se com a vida útil praticamente esgotada e apresentam mau funcionamento. Dessa forma, é imperativo manter a aquisição desses itens, uma vez que não é recomendado um grande

estoque para evitar possíveis deteriorações de suas características devido às condições de armazenagem.

Por fim, os novos aparelhos a serem adquiridos servirão como substitutos para os eletrodomésticos avariados, além de estarem aptos a atender demandas decorrentes da expansão geográfica e de pessoal da instituição.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca manter a continuidade das atividades da Defensoria Pública, de forma a garantir uma estrutura básica e aparelhamento adequado de todos os espaços ocupados pela instituição. Além disso, busca-se atingir os objetivos estratégicos da instituição, gerando maior eficiência nos processos internos, prestando serviços de qualidade ao cidadão e aproximando a população dos mecanismos de justiça.

Informa-se, que a futura contratação está dentro da programação institucional, considerando a autorização para continuidade da contratação conforme análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado às fls.06/07, com fulcro na Resolução DPG n.º041/2023, art. 4º,V e também as análises preliminares contidas nos protocolos n.º 21.594.668-1 para a aquisição de ventiladores, e 21.591.145-4 que contempla a aquisição de aparelho portátil de ar condicionado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

5.1. REQUISITOS LEGAIS

- 5.1.1. Lei 14.133/21. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 5.1.2. Resolução DPG n.º 375/2023 - Estabelece no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.
- 5.1.3. Lei 123/06. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

- 5.1.4. Decreto 10.086/2022 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.
- 5.1.5. Deliberação do CSDP Nº 043/2023 - Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.
- 5.1.6. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 10.936/2022).
- 5.1.7. Norma Regulamentadora NR-17 - Ergonomia (NR/17/2021).
- 5.1.8. ABNT NBR 10152 - Níveis de Pressão Sonora em Ambientes Internos a Edificações (NBR 10152/2020).

5.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 5.2.1. O fornecedor deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 5.2.2. Constituição do sistema de Registro de Preços, uma vez que o aludido sistema é ideal quando não for possível definir previamente com exatidão o quantitativo a ser demandado e ainda o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, tendo em vista que o armazenamento dos itens é desaconselhável.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 5.3.1. Fornecimento de equipamentos, novos, de primeiro uso.
- 5.3.2. Os equipamentos deverão possuir baixo consumo energético e com baixo índice de ruído.
- 5.3.3. Para os aparelhos de ar condicionado deverão permitir a refrigeração ou aquecimento do ar e não somente a ventilação.

5.3.4. Os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil, de 60Hz, conforme Lei nº 4.454/1964.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, realizaram-se pesquisas acerca das possíveis soluções para atender às demandas em questão. A nova lei de licitações e contratos administrativos, em seu art. 44, estipula que, ao considerar a aquisição ou locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve avaliar os custos e benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. No entanto, diante dos equipamentos necessários neste estudo, a única solução viável parece ser a aquisição dos próprios equipamentos, uma vez que a locação desses eletrodomésticos não é comum na Administração Pública e não se mostra tecnicamente viável para a instituição.

Quanto às especificações técnicas, os eletrodomésticos a serem adquiridos estão prontamente disponíveis no mercado, sendo padronizados e contando com diversos fornecedores. Não há necessidade de buscar novas tecnologias ou inovações para atender às exigências da Defensoria.

Assim, após analisar licitações similares por meio de pesquisas, apresenta-se o seguinte resultado:

Tabela 01 - Processos licitatórios semelhantes

Referência	Instituição / Órgão	Objeto	Valor Unitário	Quantidade	Fonte
PE n.º 1852/2022	Decon/PR	Aquisição de Ar condicionado - 12.000 BTus	R\$ 2.427,62	1680	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=df1
PE n.º 1852/2022	Decon/PR	Aquisição de Ar condicionado - 36.000 BTus	R\$ 6.428,00	583	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=df1
PE n.º 850/2023	Universidade Estadual de Londrina - UEL/PR	Aquisição de Micro-ondas	R\$ 768,50	3	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=e9d
PE n.º 850/2023	Universidade Estadual de Londrina - UEL/PR	Aquisição de Cafeteira Elétrica	R\$ 218,00	6	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=e9d
PE n.º 841/2023	FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde do Estado do Paraná	Aquisição de Frigobar	R\$ 1.500,00	1	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=e9d
PE n.º 984/2022	Receita Estadual do Paraná	Aquisição de Frigobar	R\$ 1.332,18	30	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=e9d

PE n.º 06/2022	Universidade Norte do Paraná - UENP	Aquisição de Frigobar	R\$ 2.368,75	1	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/page/s/compras/licitacoes/detalhamentos/detalhamento_licitacoes_gms?windowId=6bf
----------------	-------------------------------------	-----------------------	--------------	---	---

Quanto às empresas que participaram das licitações mencionadas anteriormente, destaco os fornecedores que foram vitoriosos no processo licitatório:

- Recnov Ferramentas Ltda;
- Querubim Comércio Varejista de Equipamentos Eireli;
- Master Eletrodomésticos Eireli;
- Microtécnica Informática Ltda;
- LS Refrigeração Ltda;
- SuperAr Ltda - ME.

Nas contratações efetuadas pela Defensoria, os valores correspondentes são os seguintes:

Tabela 02 - Processos licitatórios da DPE/PR

Referência	Objeto	Valor Unitário	Quantidade	Fonte	Fornecedor
PE n.º 18/2022	Aquisição de Forno de Micro-ondas	R\$ 666,66	48	Portal da Transparência DPE/PR	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
PE n.º 19/2022	Aquisição de Geladeiras	R\$ 2721,66	9	Portal da Transparência DPE/PR	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
PE n.º 21/2022	Aquisição de Frigobar	R\$ 1362,66	51	Portal da Transparência DPE/PR	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
ARP n.º 016/2023	Aquisição de ar condicionado 9.000 BTU/s	R\$ 1.780,00	50	Portal da Transparência DPE/PR	GO ATACADISTA LTDA
ARP n.º 017/2023	Aquisição de ar condicionado 24.000 BTU/s	R\$ 3.897,50	20	Portal da Transparência DPE/PR	ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA

Portanto, conclui-se que o mercado dispõe de diversos fornecedores para os bens em questão, uma vez que se tratam de produtos comuns prontamente disponíveis. Assim, presume-se que o processo licitatório não enfrentará grandes dificuldades.

6.1 Registros de ocorrência negativas ocorridas em contratações similares

É relevante mencionar o procedimento n.º 17.405.302-2, o qual abordou a aquisição de eletrodomésticos ao longo do ano de 2022. Ressalta-se que, durante a fase interna de pesquisas de mercado, as cafeteiras elétricas apresentavam uma especificação relacionada ao peso e dimensões que dificultava a localização de itens com as medidas especificadas. Diante disso, houve uma revisão da especificação antes mesmo da publicação do edital.

Contudo, nos lotes destinados à aquisição dos itens cafeteira elétrica e fogão cooktop, não houve fornecedores classificados, resultando na necessidade de republicação do edital em dezembro de 2022 para os lotes fracassados. Mesmo após a republicação, o lote de cooktop permaneceu deserto, assim como o lote referente à aquisição de cafeteira.

Considerando a abertura do presente procedimento licitatório, optou-se por incluir novamente a aquisição de cafeteira, desta vez com especificações corrigidas e de maneira simplificada, mantendo, no entanto, os requisitos de qualidade desejados. As alterações visam superar as dificuldades anteriores e garantir o sucesso na obtenção dos eletrodomésticos necessários.

6.2 Inclusão de ventiladores e ar condicionado portátil

Com a expansão geográfica da instituição nos últimos anos, tornou-se evidente que ventiladores e ar-condicionado podem oferecer uma solução imediata para locais que não possuem estrutura para a instalação de sistemas de ar-condicionado convencionais. Diante disso, após análises internas, observou-se a necessidade de incluir tais itens no escopo estrutural da instituição.

Contudo, é importante mencionar que os aparelhos de ar condicionado portáteis apresentam um nível de ruído maior do que os aparelhos convencionais, uma vez que sua condensadora está integrada ao próprio aparelho, além de apresentarem um custo mais elevado em comparação com os aparelhos de capacidade semelhante. Adicionalmente, requerem instalação, já que o duto precisa ser direcionado para uma janela para a saída do ar.

Em relação aos ventiladores, a inclusão torna-se necessária para atender imediatamente às sedes que não possuem a estrutura adequada e dependem de um mecanismo para reduzir o calor no ambiente. Essa abordagem visa garantir a climatização adequada em todas as unidades da instituição, considerando as diversas condições e características de cada local.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a aquisição dos bens elencados neste estudo, poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos tóxicos e contaminantes ao meio ambiente. Dessa forma, para mitigar o impacto, a Defensoria deverá realizar a adequada destinação dos aparelhos inservíveis, principalmente por se tratar de itens contendo placas eletrônicas e gases refrigerantes. Ademais, em atenção ao Art. 18, §1º, XII, 14.133/2021, todos os procedimentos que envolvam impressão de papel deverão ser evitados, sendo, preferencialmente, realizados por meio eletrônico a fim de mitigar os impactos ambientais pela impressão desnecessária de papéis. Por fim, é necessário separar e identificar os resíduos que venham a ser gerados na abertura dos aparelhos como materiais de condicionamento (caixas, papelões e plásticos) descartando-os de forma correta.

No que diz respeito aos fornecedores, quando aplicável, estes devem priorizar o uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos e materiais e a geração excessiva de resíduos. A empresa contratada deverá observar, quando couber:

- a) Os equipamentos considerados deverão apresentar níveis de ruídos baixos, filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias;
- b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- c) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados;
- f) Descarte adequado de materiais tóxicos de forma ecologicamente correta;

- g) Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- h) Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- i) A prestadora de serviço deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços e/ou fornecimento de equipamentos.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Visando obter uma estimativa racional para a contratação, este estudo técnico iniciou-se utilizando as informações disponíveis atualmente:

- I. **Consulta de estoque disponível:** Em consulta ao almoxarifado central/patrimônio da DPE/PR em relação a possíveis itens que se encontram em estoque, foi certificado que há apenas 20 (vinte) unidades de frigobar e 2 (duas) unidades de geladeira. Dentre todos os itens que serão adquiridos na futura licitação, os frigobares estão sendo distribuídos para as novas unidades da instituição de forma constante. Dessa forma, não há no estoque ar condicionado, microondas, ventiladores e cafeteiras.
- II. **Consulta de validade de Atas de Registro de Preços:** Foram conduzidas pesquisas acerca de licitações internas com o mesmo objeto, e os resultados obtidos são os seguintes:
 - A Ata n.º 018/2022, referente ao fornecimento de Forno Micro-ondas, teve seu vencimento em outubro de 2023.

- As Atas n.º 019 e 020/2022, relacionadas ao fornecimento de Geladeira, tiveram seus termos de validade expirados em outubro de 2023.
- A Ata n.º 021/2022, referente ao fornecimento de Frigobar, teve seu vencimento em outubro de 2023.
- A Ata n.º 016/2023, relacionada ao fornecimento de Ar condicionado de 9.000 BTU/s, encontra-se vigente até junho de 2024.
- A Ata n.º 017/2023, relacionada ao fornecimento de Ar condicionado de 24.000 BTU/s, encontra-se vigente até junho/24.
- A Ata n.º 038/2023, associada ao fornecimento de Ar condicionado de 48.000 BTU/s, permanece vigente até outubro de 2024.
- Não foram identificadas atas disponíveis para a aquisição de cafeteira elétrica, ar condicionado de 12.000 BTU/h e 36.000 BTU/h. Além disso, não há ventiladores e ar condicionado portátil em estoque, e não existem atas disponíveis para a compra destes itens.

III. Quantidade de itens distribuídos: Após um levantamento realizado junto à Gestão de Patrimônio, observou-se que nos últimos anos ocorreu a distribuição dos itens conforme detalhado abaixo:

- a. Forno de Micro-ondas: 20 unidades
- b. Frigobar: 61 unidades
- c. Geladeira: 04 unidades
- d. Cafeteiras: 0 (considerando que não há no estoque)
- e. Ar condicionado 9.000 BTU/h: 35 unidades
- f. Ar condicionado 24.000 BTU/h: 0 Unidades
- g. Ventiladores: 0 (considerando que não há no estoque).

IV. Projeção de abertura/reformas/mudanças de sedes: Ao analisar a projeção para os próximos anos de mudanças ou alterações de sedes, é possível destacar as seguintes necessidades:

- a. **Aparelhos de Ar condicionado de 9.000 BTU/h:** Jandaia do Sul, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Paranavaí, São José dos Pinhais, Antonina, Cruzeiro do Oeste, Guaíra, Foz do Iguaçu, Pontal do Paraná, Sede Rebouças (Curitiba).
- b. **Aparelhos de Ar condicionado de 12.000 BTU/h:** São José dos Pinhais, Fórum CIC, Paranavaí e Foz do Iguaçu.
- c. **Aparelhos de Ar condicionado de 24.000 BTU/h:** São José dos Pinhais, Paranavaí, CIC e Foz do Iguaçu.

Ressalta-se que a demanda por aparelhos de ar condicionado é constante e historicamente uma sede necessita de vários aparelhos com capacidades diversas. A título de informação, recentemente a sede de Paranaguá demandou 13 aparelhos de 12.000 BTU/h, esgotando o estoque disponível. Para a projeção de estimativa, foi acrescida uma margem para expansão, prevendo a instalação de pelo menos 10 (dez) novos espaços/salas de atendimento para o ano de 2024, adicionando uma margem de segurança para aparelhos em uso que necessitam substituição ou que apresentam problemas irreparáveis.

Assim, após várias análises conduzidas em colaboração com a Gestão de Patrimônio e a Gestão de Engenharia, levando em consideração o histórico de consumo e diligências para projetar um cenário para os próximos 24 meses, considerando a expansão geográfica e a previsão de nomeação de novos agentes públicos, foram definidos os seguintes números:

Tabela 03 - Projeção Estimada para 24 meses

Item	1º ano	2º ano	Total estimado - 24 meses
Forno de Micro-ondas	25	25	50
Geladeira/Refrigerador	7	7	14
Frigobar	30	30	60

Item	1º ano	2º ano	Total estimado - 24 meses
Cafeteira Elétrica	25	25	50
Ventilador de Coluna	20	20	40
Ar condicionado 9.000 BTU/h	55	55	110
Ar condicionado 12.000 BTU/h	35	35	70
Ar condicionado 24.000 BTU/h	15	15	30
Ar condicionado 36.000 BTU/h	20	20	40
Ar Condicionado Portátil	5	5	10

Para dimensionamento da quantidade utilizou-se como base histórico de projetos elaborados pela Gestão de Engenharia e Arquitetura da instituição, bem como o valor referencial de refrigeração de 650 BTUs por m², sendo este valor referenciado por fabricantes tradicionais no mercado (Daikin, Komeco, Fujitsu, etc), além da adequação às topologias e funcionamento orgânico das sedes da DPE/PR e salas disponibilizadas a Defensoria pelo TJPR e Prefeituras. Na tabela a seguir, apresentamos a capacidade frigorígena em relação à área dos ambientes para orientar a seleção apropriada dos aparelhos de ar condicionado.

Tabela 04 - Área do Ambiente x Capacidade Frigorígena

Área do Ambiente (m ²)	Capacidade Frigorígena
Até 13	9.000
14 até 18	12.000
19 até 27	18.000
28 até 37	24.000
38 até 46	30.000
47 até 73	48.000
74 até 92	60.000

É relevante destacar que há necessidade de adquirir aparelhos de ar condicionado com diversas capacidades frigorígenas, bem como aparelhos de ar condicionado portáteis. Esta demanda surge tanto pelo encerramento das atas anteriores

quanto pela proximidade do término de atas ainda vigentes. No atual processo licitatório, optou-se por incluir esses itens, abrangendo diversos protocolos, com o objetivo de otimizar a eficiência administrativa dos processos internos, conforme projeção apresentada na Tabela 03.

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os itens a serem adquiridos possuem as mesmas especificações de aquisições anteriores, tomou-se como referência os valores constantes nas atas vigentes e também aquelas que vigoraram até outubro de 2023. Adicionalmente, para os itens específicos, como ventiladores, cafeteira elétrica e ar condicionado, realizaram-se pesquisas em sites da internet com o propósito de encontrar uma média referencial de preços, conforme detalhado abaixo:

Tabela 05 - Projeção Aproximada dos valores - 24 meses

Item	Quantidade Estimada	Valor referencial unitário	Valor referencial total	Valor (por lote)
Forno de Micro-ondas	50	R\$666,66	R\$33.333,00	R\$33.333,00
Geladeira/Refrigerador	15	R\$2.721,66	R\$40.824,90	R\$40.824,90
Frigobar	60	R\$1.362,66	R\$81.759,60	R\$81.759,60
Cafeteira Elétrica	40	R\$350,06	R\$14.002,40	R\$14.002,40
Ventilador de Coluna	40	R\$350,57	R\$14.022,80	R\$14.022,80
Ar condicionado 9.000 BTU/h	110	R\$2.070,99	R\$227.808,90	R\$ 850.056,20
Ar condicionado 12.000 BTU/h	70	R\$3.448,90	R\$241.423,00	
Ar condicionado 24.000 BTU/h	30	R\$4.498,80	R\$134.964,00	
Ar condicionado 36.000 BTU/h	20	R\$10.276,68	R\$205.533,60	
Ar condicionado portátil	10	R\$4.032,67	R\$40.326,70	

Total: R\$ 1.033.998,80 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos.

PESQUISAS DE PREÇOS¹

Tabela 06 - Pesquisa de Preços - Cafeteira Elétrica

Cafeteira Elétrica	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
Referência: Cafeteira Elétrica - 30 xícaras - Capacidade 1,2 Litros	R\$ 374,88	R\$ 349,90	R\$ 325,41

Média de preços: R\$ 350,06

Tabela 07 - Pesquisa de Preços - Ventilador de Coluna

Ventilador de Coluna	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
Referência: Ventilador de Coluna - 3 velocidades - 6 pás	R\$ 299,90	R\$ 387,03	R\$ 364,79

Média de preços: R\$ 350,57

Tabela 08 - Pesquisa de Preços - Ar condicionado

Ar Condicionado	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
Referência: Ar condicionado 9.000 quente e frio / inverter	R\$ 1.780,00	R\$ 2.068,20	R\$ 2.364,77
Referência: Ar condicionado 12.000 quente e frio / inverter	R\$ 3.514,08	R\$ 3.586,85	R\$ 3.245,77
Referência: Ar condicionado 24.000 quente e frio / inverter	R\$ 3.897,50	R\$ 4.599,90	R\$ 4.999,00
Referência: Ar condicionado 36.000 quente e frio / inverter	R\$ 9.699,00	R\$ 10.259,05	R\$ 10.872,00
Referência: Ar condicionado Portátil 12.000 frio	R\$ 3.700,00	R\$ 3.999,00	R\$ 4.399,00

Média de preços - Ar Condicionado 9.000 BTU/h: R\$ 2.070,99

Média de preços - Ar Condicionado 12.000 BTU/h: R\$ 3.448,90

Média de preços - Ar Condicionado 24.000 BTU/h: R\$ 4.498,80

Média de preços - Ar Condicionado 36.000 BTU/h: R\$ 10.276,68

Média de preços - Ar Condicionado Portátil 12.000 BTU/h: R\$ 4.032,67

1

https://docs.google.com/document/d/1w5aNUOHlYEtPKovW_RZdFQJQMxU2YaZ1sDcS9wWCfls/edit?usp=sharing

Destaca-se que as aquisições ocorrerão de forma parcelada de acordo com as necessidades surgidas ao longo dos anos e vinculadas a discricionariedade da Defensoria quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

Portanto, a estimativa aproximada do valor desta licitação é de **R\$ 1.033.998,80 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

É importante destacar que os valores médios identificados serão validados por meio de uma pesquisa de mercado detalhada, a ser conduzida antes da divulgação do edital. Isso se deve à variação significativa de preços dos equipamentos, especialmente os de ar condicionado, ao longo das diferentes estações climáticas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no artigo 47, II da Lei n.º 14.133/2021, o parcelamento do objeto é recomendado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Para atender à presente demanda, optou-se pelo fornecimento por lotes, com o intuito de facilitar a participação de licitantes que possam não ter capacidade de fornecer todos os equipamentos necessários. Essa abordagem busca promover uma competição mais ampla na licitação.

No entanto, é importante mencionar que o parcelamento em lotes também apresenta possíveis riscos, especialmente no que diz respeito ao desinteresse de licitantes em fornecer itens de menor valor. Esse cenário já foi observado em licitações anteriores, como no caso das cafeteiras elétricas.

11. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES

Considerando o objeto da presente licitação, entende-se que a contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante dos servidores. Contudo, é necessário verificar a capacidade e condições de armazenamento e logística dos itens no Centro de Distribuição e Logística (CDL).

Ademais, entende-se necessário que os requisitantes (Gestão de Patrimônio e Gestão de Engenharia) realizam a conferência acerca da qualidade dos itens fornecidos,

além da realização de um controle de distribuição de itens, por meio de um cronograma, após consulta com as sedes da real necessidade de substituição dos itens, visando o consumo consciente. Outro aspecto relevante é a necessidade de elaborar um plano para a destinação adequada dos bens quando estes se tornarem inservíveis. Essa medida visa mitigar impactos ambientais, especialmente considerando que vários aparelhos possuem placas com circuitos elétricos e gás refrigerante.

Destaca-se que a principal demanda desta contratação é a disponibilidade célere para o aparelhamento de novas sedes, levando em consideração a expansão geográfica e o aumento do número de agentes públicos da instituição. Por fim, é essencial manter um estoque mínimo capaz de atender imediatamente às demandas recebidas no Departamento de Infraestrutura e Materiais. No entanto, é crucial exercer cautela na gestão desse estoque, considerando a desaconselhável manutenção por longos períodos, principalmente devido à eventual perda da garantia dos eletrodomésticos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU/INTERDEPENDENTES

Para atender às exigências específicas dos aparelhos de ar condicionado, é necessário a contratação de serviços correlatos e interdependentes, como instalação/desinstalação e manutenção dos aparelhos. Esses serviços abrangem não apenas a manutenção, mas também atividades como recarga de gás refrigerante e limpeza. Além disso, os aparelhos portáteis de ar condicionado requerem uma tomada de 20A. É importante destacar que os demais itens não demandam serviços de instalação, mas podem eventualmente necessitar de manutenção corretiva caso ocorram avarias.

13. MAPA DE RISCO

Etapa: Planejamento da Contratação

R01	Risco:	Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência inadequado e/ou incorretos		
	Probabilidade:	Médio		
	Impacto:	Alto		
	Danos:	Objeto contratado incorretamente		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	

	1	Capacitar os requerentes / demandantes.	Gestores da DPE/PR
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Correção dos erros encontrados	Equipe da Licitação

R02	Risco:	Estimativa das quantidades a contratar inadequada	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Quantidade contratada superior ou inferior às necessidades da Instituição	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estimar as quantidades por meio de histórico de contratações anteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	A adoção de sistema de registro de preços como forma de aquisição diminui drasticamente o impacto deste risco, principalmente devido à discricionariedade da Defensoria para contratar o quantitativo total.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Caso haja indícios de erros nos quantitativos, realizar novas pesquisas junto ao departamento requisitante.	Equipe de Planejamento da Contratação

R03	Risco:	Licitação Deserta ou Fracassada	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Fornecimento de itens prejudicada	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Edital e documentos dos procedimento licitatório claro de forma que os licitantes entendam a necessidade pretendida, bem como encontrem interesse em fornecer os itens à DPE/PR	Equipe do Planejamento da Licitação
		Id	Ação de Contingência
	1	Republicação do Edital, ou se restando ineficaz realizar a compra dos itens por meio de dispensa de licitação.	Equipe do Planejamento da Contratação

R04	Risco:	Formalização incorreta da Ata	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Itens entregues em desacordo com o solicitado	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Os documentos licitatórios devem ser elaborados de forma clara, sem erros de digitação, esclarecendo as especificações dos itens.	Equipe de Contratação

	2	Análise dos itens oferecidos pela licitante, verificando se estão de acordo com os requisitos mínimos solicitados no Edital	Órgão Supridor
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Providenciar a correção dos erros e analisar a continuidade do procedimento licitatório	Equipe de Contratação

R05	Risco:	Contratada abandona o fornecimento dos itens	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Falta dos itens para atender as áreas demandantes	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Interrupção da Ata	DCA
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Chamamento do próximo habilitado.	DCA /DPC

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

O propósito da contratação, de acordo com o presente estudo técnico preliminar, é:

- a. Atender às demandas de aparelhamento com a estrutura básica de eletrodomésticos para as novas sedes da instituição de forma célere e eficiente.
- b. Responder de maneira ágil às demandas resultantes da expansão do quadro de pessoal e da cobertura geográfica da instituição.
- c. Substituir aparelhos que atingiram o fim de sua vida útil e/ou apresentam mau funcionamento.
- d. Assegurar um ambiente de trabalho bem estruturado e em conformidade com os padrões mínimos de conforto térmico, tanto para o público interno quanto para o público externo da DPE/PR.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste estudo, torna-se evidente que a aquisição de eletrodomésticos é essencial para manter uma estrutura adequada e equipar as novas

unidades da instituição. Com a expansão geográfica e em termos de pessoal, especialmente considerando a previsão de nomeação de novos agentes públicos nos próximos anos, decorrente dos procedimentos de novos concursos públicos, conclui-se que as aquisições devem ser conduzidas por meio do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, as aquisições podem ocorrer de maneira gradual, de acordo com as necessidades que surgirem ao longo dos anos de 2024/2025, levando em consideração também o momento oportuno de cada aquisição, além da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição completa da solução encontra-se anexada ao presente estudo técnico.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alexander Cristian Ferreira

Analista da Defensoria - Engenheiro Eletricista
Departamento de Infraestrutura e Materiais

Jeniffer dos Santos Baptista

Supervisora
Departamento de Infraestrutura e Materiais

Juliano Gessele

Analista da Defensoria - Engenheiro Civil
Departamento de Infraestrutura e Materiais

Tamiris Dutra Fuhr

Analista da Defensoria - Administradora
Departamento de Infraestrutura e Materiais

Victor Pentiado Silveira

Analista da Defensoria - Contador
Departamento de Infraestrutura e Materiais

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinado a atender às demandas de aparelhamento e substituição de equipamentos danificados em todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR de acordo com as condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste neste instrumento e resume-se em:

LOTE 01					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Forno de Microondas - Capacidade: 25 litros	50			
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$	

LOTE 02					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Geladeira / Refrigerador 2 Portas Capacidade: 340 litros	15			
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$	

LOTE 03					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Frigobar Capacidade: 120 litros	60			
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$	

LOTE 04					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Cafeteira Elétrica Capacidade: 30 xícaras ou 1,2 Litros	40			
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$	

LOTE 05					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Ventilador de Coluna -3 velocidades - Hélice de 6 pás	40			
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$	

LOTE 06					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar Condicionado 9.000 BTU/h Quente/Frio - Piso/Teto	110			
02	Ar Condicionado 12.000 BTU/h Quente/Frio - Piso/Teto	70			
03	Ar Condicionado 24.000 BTU/h Quente/Frio - Piso/Teto	30			
04	Ar Condicionado 36.000 BTU/h Quente/Frio - Piso/Teto	20			
05	Ar Condicionado 12.000 BTU/h Portátil	10			
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$	

1.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 1.2.1. Deverá ser priorizado sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 1.2.2. Os equipamentos considerados devem apresentar níveis de ruídos baixos, filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias.
- 1.2.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 1.2.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 1.2.5. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 1.2.6. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados.

- 1.2.7. Descarte adequado de materiais tóxicos de forma ecologicamente correta.
- 1.2.8. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 1.2.9. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 1.2.10. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços e/ou fornecimento de equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manter uma infraestrutura básica de eletrodomésticos nas instalações da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR). Entre os equipamentos essenciais estão aparelhos de ar-condicionado, forno de micro-ondas, geladeiras, frigobar, ventiladores e cafeteira elétrica. O objetivo é proporcionar um ambiente de trabalho estruturado, assegurando níveis mínimos de conforto térmico além de atender às necessidades operacionais básicas, a aquisição busca garantir um ambiente propício para o desempenho eficiente das atividades diárias, promovendo assim condições adequadas de trabalho. A inclusão de aparelhos de ar-condicionado, por exemplo, visa não apenas o conforto dos colaboradores, mas também a conformidade com padrões de bem-estar que impactam positivamente tanto o público interno quanto externo da instituição.
- 2.2. Ademais, a inclusão dos itens mencionados na presente aquisição se justifica pelas seguintes razões:

- 2.2.1. **Ausência de atas vigentes ou com vigência próxima ao fim:** Não existem Atas de Registro de Preços vigentes que abranjam os itens necessários ou aquelas em vigor estão próximas do término de sua validade.
- 2.2.2. **Insucesso em licitação anterior (PE n.º 014/2022):** Na licitação recente (PE n.º 014/2022), não foi possível adquirir cafeteiras elétricas, evidenciando a necessidade de inclusão desse item na presente contratação.
- 2.2.3. **Esgotamento de estoque de aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU/h:** Não há aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU/h disponíveis nas atas de registro de preços ou em estoque, uma vez que foram utilizados para equipar novas sedes da instituição. Portanto, a inclusão desse item é essencial para garantir a eficiência dos futuros processos administrativos.
- 2.2.4. **Variedade de demandas de ar condicionado:** A necessidade constante de aparelhos de ar condicionado de diferentes capacidades de refrigeração justifica a manutenção de atas disponíveis para atender às demandas, considerando o tamanho variado dos imóveis.
- 2.2.5. **Vida útil esgotada e mau funcionamento de eletrodomésticos atuais:** Alguns eletrodomésticos, como cafeteiras elétricas, estão com a vida útil praticamente esgotada e apresentam mau funcionamento. Manter a aquisição desses itens é necessário, pois a formação de estoque não é recomendada devido à possível deterioração de suas características devido às condições de armazenagem.
- 2.2.6. **Substituição de eletrodomésticos avariados e atendimento à expansão:** Os novos aparelhos a serem adquiridos substituirão os eletrodomésticos avariados e estarão disponíveis para atender às demandas decorrentes da expansão de pessoal e geográfica da instituição.
- 2.3. Essas considerações respaldam a necessidade da presente contratação, visando garantir a eficiência operacional, a adequação das instalações e o atendimento às demandas específicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 3.1. Trata-se de bens comuns, facilmente disponíveis no mercado. Nesse sentido, a aquisição será realizada por meio de licitação, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico. Optou-se pelo sistema de Registro de Preços devido à dificuldade em determinar previamente, com exatidão, o quantitativo preciso demandado. Além disso, a aquisição integral de todos os bens de uma só vez é inviável operacionalmente, visto que o armazenamento dos itens é desaconselhável.
- 3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, excluindo o dia do termo final. Esse prazo será contado a partir da publicação da ata no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DEDPR.

4. FORMA E REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos estabelecidos para os produtos fornecidos são os seguintes:
- 4.2. **Condição dos Produtos:**
 - 4.2.1. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso.
 - 4.2.2. Não devem apresentar vícios.
 - 4.2.3. Devem ser entregues em embalagens lacradas.
 - 4.2.4. A entrega deve ocorrer no endereço indicado pela DPE/PR.
- 4.3. **Garantia dos Produtos:**
 - 4.3.1. Os produtos fornecidos devem ter garantia total do fabricante pelo período de 12 (doze) meses contra vícios de qualidade e/ou funcionamento.
 - 4.3.2. A garantia inclui a reparação de falhas e a substituição de peças e componentes originais defeituosos.
- 4.4. **Assistência Técnica:**
 - 4.4.1. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser realizada em qualquer município do Estado do Paraná em que o item estiver sendo utilizado.

4.4.2. O descumprimento desta condição está sujeito a penalidades legais.

4.5. Conformidade com as Especificações:

4.5.1. Não serão aceitos produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas apresentadas, a menos que sejam de melhor qualidade.

4.6. Troca em Caso de Desconformidade:

4.6.1. Caso seja constatada desconformidade do produto em relação às especificações, o fornecedor deve efetuar a troca no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.

4.7. Esses requisitos são indispensáveis e representam os padrões mínimos esperados para garantir a qualidade, a conformidade e a durabilidade dos produtos adquiridos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

4.7.1. FORNO DE MICRO-ONDAS

- a) Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- b) Potência: 800w até 1600w;
- c) Eficiência energética classe A;
- d) Volume total aproximado: 25 litros (admite-se variação de 10%);
- e) Cor: Branca;
- f) Com garantia do fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.

4.7.2. GELADEIRA / REFRIGERADOR COM 02 PORTAS

- a) Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- b) Sistema frost-free.
- c) Eficiência energética classe A;
- d) Capacidade total aproximada: 340 litros (admite-se variação de 10%);

- e) Capacidade aproximada da geladeira: 265 litros (admite-se variação de 10%);
- f) Capacidade aproximada do freezer: 75 litros (admite-se variação de 10%);
- g) Duplex;
- h) Número de portas: 02;
- i) Cor: Branca.
- j) Com garantia do fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.

4.7.3. **FRIGOBAR**

- a) Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- b) Eficiência energética classe A;
- c) Capacidade total aproximada: 120 litros (admite-se variação de 10%);
- d) 10%;
- e) Cor: Branca.
- f) Com garantia do fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.

4.7.4. **CAFETEIRA ELÉTRICA**

- a) Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- b) Capacidade mínima: 30 xícaras ou reservatório de 1,2 litros (admite-se variação de 10%);
- c) Jarro: Aço inox;
- d) Sistema corta-pingos;
- e) Base de aquecimento;
- f) Luz indicadora de funcionamento;
- g) Cor: Preta;
- h) Com garantia do fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.

4.7.5. VENTILADOR DE COLUNA

- a) Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- b) Eficiência energética classe A;
- c) Com regulagem de altura;
- d) Com no mínimo 3 velocidades;
- e) Hélice com no mínimo 6 pás;
- f) Diâmetro mínimo: 40 cm;
- g) Potência mínima: 120W;
- h) Grade removível para limpeza;
- i) Com garantia do fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.

4.7.6. AR CONDICIONADO - 9.000 BTU/h

- a. Condensadora + Evaporadora Inverter - HI - WALL - Quente e Frio;
- b. Capacidade Frigorígena: 9.000 BTU/h;
- c. Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
- d. Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
- e. Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter HI WALL com ciclo reverso (quente e frio);
- f. Com controle remoto;
- g. **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.

- h. **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- i. **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.

4.7.7. **AR CONDICIONADO - 12.000 BTU/h**

- a) Condensadora + Evaporadora Inverter - HI - WALL - Quente e Frio;
- b) Capacidade Frigorígena: 12.000 BTU/h;
- c) Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
- d) Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
- e) Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter HI WALL com ciclo reverso (quente e frio);
- f) Com controle remoto;
- g) **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle

remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.

- h) **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- i) **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.

4.7.8. **AR CONDICIONADO - 24.000 BTU/h**

- j) Condensadora + Evaporadora Inverter - HI - WALL - Quente e Frio;
- k) Capacidade Frigorígena: 24.000 BTU/h;
- l) Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
- m) Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
- n) Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter HI WALL com ciclo reverso (quente e frio);
- o) Com controle remoto;

- p) **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- q) **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- r) **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.

4.7.9. **AR CONDICIONADO - 36.000 BTU/h**

- a) Condensadora + Evaporadora Inverter - Piso-Teto - Quente e Frio;
- b) Capacidade Frigorígena: 36.000 BTU/h;
- c) Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
- d) Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;

- e) Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter Piso/Teto com ciclo reverso (quente e frio);
- f) Com controle remoto;
- g) **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo Piso Teto, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- h) **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo Piso/Teto, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- i) **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.

4.7.10. **AR CONDICIONADO PORTÁTIL - 12.000 BTU/h**

- a) Aparelho portátil de ar-condicionado;
- b) Capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h;

- c) Voltagem: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- d) Com no mínimo as funções de refrigeração e ventilação;
- e) Classificação de Consumo A ou B;
- f) Controle remoto;
- g) Nível de ruído menor que 65 dB;
- h) Deve acompanhar todos os acessórios para instalação:
 - Duto de exaustão;
 - Adaptador duto exaustão - parede;
 - Parafuso e bucha;
 - adaptador duto parede;
 - kit janela alongador
 - Controle remoto, pilhas, isolante térmico e mangueira plástica para o dreno
- i) Garantia total do fabricante de 01 ano.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA

5.1. A demanda da instituição tem como base as seguintes características:

- 5.1.1. A presente contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- 5.1.3. Poderão participar desta licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006.
- 5.1.4. Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez se tratar de contratação de baixa complexidade.

- 5.1.5. As quantidades apresentadas são estimadas, podendo sofrer alteração tanto para mais quanto para menos, não gerando obrigatoriedade de aquisição de todos os itens informados.
- 5.1.6. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, modelo, fabricante, garantia de defeito de fabricação, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.
- 5.1.7. Os prazos para solução de garantia dos objetos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. As condições referentes ao fornecimento dos itens são as seguintes:
- 6.2. **Fornecimento parcelado:** Os itens devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
- 6.3. **Quantitativo Inicial:** Em uma solicitação inicial, a Defensoria poderá requerer os seguintes quantitativos. No entanto, é importante ressaltar que essas quantidades iniciais poderão variar, para mais ou para menos, conforme a necessidade específica no momento do pedido:
- Forno Microondas: 10
 - Geladeira: 01
 - Frigobar: 05
 - Cafeteira: 15
 - Ventilador: 05
 - ar condicionado 9.000 BTU/h: 22
 - ar condicionado 12.000 BTU/h: 10
 - ar condicionado 24.000 BTU/h: 02
 - ar condicionado 36.000 BTU/h: 01
 - ar condicionado portátil 12.000 BTU/h: 01

- 6.4. **Pedidos Subsequentes:** Os pedidos subsequentes serão feitos conforme as necessidades que surgirem ao longo da vigência da ata, vinculadas a discricionariedade da Defensoria quanto ao momento oportuno de cada aquisição.
- 6.5. **Prazo de fornecimento:** Os itens devem ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis** após a emissão da **Ordem de Fornecimento (OF)** enviada por meio eletrônico pelo Departamento de Compras e Aquisições da DPE/PR.. Este prazo pode ser prorrogado por mais **15 (quinze) dias úteis**, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná. No entanto, essa prorrogação está sujeita à solicitação tempestiva da contratada, desde que acompanhada da devida justificativa que evidencie os fatos supervenientes que impactam no não cumprimento do prazo originalmente estabelecido.
- 6.6. **Comunicações por meio eletrônico:** Todas as comunicações relacionadas ao processo serão realizadas por meio de correspondência eletrônica.
- 6.7. **Não atendimento das especificações:** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Centro de Distribuição e Logística (Avenida São Gabriel, 433 - Galpão 04 - Condomínio Vitamar - Colombo/PR).
- 7.2. A entrega deverá ser agendada com, no mínimo, **48 horas de antecedência**, pelos e-mails patrimonio@defensoria.pr.def.br e dim@defensoria.pr.def.br.
- 7.3. Caso o prazo de entrega não possa ser cumprido, a empresa deverá comunicar a DPE/PR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, com os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

7.4. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES

8.1. O recebimento dos bens deverá ocorrer:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório será procedido no ato da entrega do item e o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

8.3. A contar do recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a Contratante deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da contratante, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

8.5. O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiverem de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s), caso não seja possível a substituição o contratante terá o mesmo prazo para retirada do item.

8.6. Concluso o recebimento definitivo de bens, materiais e serviços considerados ativos patrimoniais, e realizada a respectiva liquidação da despesa, caberá ao Departamento Financeiro encaminhar o processo ao Departamento de

Infraestrutura e Materiais para incorporação dos itens antes do efetivo pagamento.

9. DA GARANTIA

- 9.1. As condições referentes à garantia dos produtos adquiridos são as seguintes:
- 9.2. **Prazo de garantia:** Deverá ser concedida a garantia total do fabricante, com duração de 12 (doze) meses. O período de garantia é contado a partir da assinatura do Termo de Aceite.
- 9.3. **Abrangência da garantia:** A garantia abrange quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.4. **Serviços de assistência técnica:** Durante o período de garantia, o fornecedor deve realizar o atendimento dos serviços de assistência técnica. A assistência técnica deverá ser efetuada em qualquer município do Estado do Paraná em que o material estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial. Tanto o fornecedor quanto a empresa credenciada têm a responsabilidade de oferecer assistência técnica durante o período de garantia.
- 9.5. **Penalidades por descumprimento:** O descumprimento das condições estabelecidas está sujeito a penalidades legais.
- 9.6. Essas condições visam garantir a qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos, assegurando que eventuais defeitos sejam reparados de maneira ágil e eficiente, independentemente do local da sede no Estado do Paraná.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa deverá fornecer 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do lote arrematado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições fixando prazo para a sua correção.
- 11.3. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação.
- 12.2. O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 12.3. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 12.4. Não subcontratar o objeto.
- 12.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.6. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.
- 12.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE/PR, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto.
- 12.8. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais,

insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

- 12.9. Entregar o material acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As condições relacionadas ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços são as seguintes:
- 13.2. **Prazo inicial:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A contagem desse prazo é excluída do dia do termo final. O início do prazo se dá a partir da publicação da ata no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DEDPR.
- 13.3. **Possibilidade de prorrogação:** O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período. A prorrogação está condicionada à comprovação de que o preço permanece vantajoso para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei 14.133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADE

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 43/2023, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - f) abandono da execução contratual;
 - g) apresentação de documento falso;
 - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
 - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

16. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.
- 16.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.
- 16.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 16.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 16.5. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGPM/FGV.
- 16.7. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão

imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

- 16.8. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual modificação da ordem.

17. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 17.1. Considerando os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a licitação está projetada em **R\$1.033.998,80 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

18. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras e Aquisições, na qualidade de órgão gerenciador, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 18.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE/PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 18.5. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Não será exigida nenhum tipo de garantia contratual uma vez que se trata de uma aquisição de objeto comum e os bens e não demandam de garantias específicas.

20. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

- 20.1. A contratação está dentro da programação institucional, considerando a autorização para continuidade da contratação conforme análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) com fulcro na Resolução DPG n.º041/2023, art. 4º,V e também as análises preliminares contidas nos protocolos n.º 21.594.668-1 para a aquisição de ventiladores, e 21.591.145-4 que contempla a aquisição de aparelho portátil de ar condicionado.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 21.1. Aplicam-se a presente contratação as disposições contidas:
- 20.1.1. Na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
 - 20.1.2. Na Deliberação CSDP n.º 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná);
 - 20.1.3. Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto Nacional das Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 21.2. Aplicam-se os diplomas legais acima especialmente quanto aos casos omissos.

Protocolo: 21.113.213-2

Ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA)

Assunto: Estudo Técnico Preliminar para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado.

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM, com fito em instruir licitação para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado.
2. Após a análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela Coordenadoria de Planejamento, conforme registrado nas páginas 12 a 14 do movimento 08, comunicamos que o ETP foi inserido nos autos, conforme indicado nas páginas 15 a 57 do movimento 09.
3. Assim, encaminha-se a primeira versão do Estudo Técnico Preliminar para a elaboração do Termo de Referência, conforme o procedimento ordinário estabelecido.

Curitiba, data e assinatura digital.

Tamiris Dutra Fuhr
Analista da Defensoria Pública
Gestão de Estudos Técnicos Preliminares



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHODCAETPEletroseArCondicionado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Tamiris Dutra Fuhr** em 26/02/2024 13:33.

Inserido ao protocolo **21.113.213-2** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 26/02/2024 13:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
913ee2a61561531f9316442f8c30ef74.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

3

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 21.113.213-2
Assunto: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS QUE NECESSITAM DE SUBSTITUIÇÃO.
Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Data: 12/06/2024 15:02

DESPACHO

1. Certifico ter procedido à Anotação Orçamentária de Licitação que tem por objeto a formação de Registro de Preços para a aquisição/contratação de eletrodomésticos - forno microondas, geladeira / refrigerador (duplex), frigobar, cafeteira elétrica, ventilador de coluna e aparelhos de ar condicionado para as sedes da DPE/PR, sendo consignando no prognóstico orçamentário deste e dos seguintes exercícios financeiros o custo ao valor máximo especificado na Minuta do Edital.

2. Frisa-se que esta não é uma Indicação Orçamentária, com lastro na emissão da nota de reserva, seguida da Declaração do Ordenador de Despesas, atos a serem requeridos quando da geração da despesa, ao quantitativo da efetiva aquisição do objeto.

3. Encaminha-se à COJ conforme despacho à folha 984.

Atenciosamente,

LYANE COLLA
Analista de Orçamento
Coordenadoria de Planejamento



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

4

PESQUISA DE PREÇO



Protocolo n.º 21.113.213-2

Para: Gestão de Editais

Assunto: Aquisição de eletrodomésticos para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DESPACHO

Exmo. Sr. Coordenador,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo (DIM), para Aquisição de eletrodomésticos para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, e formação de Sistema de Registro de Preço.
2. Após pesquisa de mercado, o resultado global por lote, resultou nos seguintes valores:
 - 2.1. **MICROONDAS: R\$ 36.083,50;**
 - 2.2. **GELADEIRA: R\$ 47.668,20;**
 - 2.3. **FRIGOBAR: R\$ 95.304,00.**
 - 2.4. **CAFETEIRA ELÉTRICA: R\$ 9.366,00;**
 - 2.5. **VENTILADOR DE COLUNA: R\$ 11.816,40;**
 - 2.6. **AR CONDICIONADO 9.000BTU/h: R\$233.157,10**
 - 2.7. **AR CONDICIONADO 12.000BTU/h- R\$176.334,90**
 - 2.8. **AR CONDICIONADO 24.000BTU/h- R\$136.812,00**
 - 2.9. **AR CONDICIONADO 36.000BTU/h- R\$225.419,80**
 - 2.10. **AR CONDICIONADO PORTÁTIL12.000BTU/h- R\$24.242,20.**
3. Passo seguinte, passou-se a análise da aplicação de tratamento diferenciado para empresas ME e EPP, na esteira do Artigos 47 e 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006.
4. Nessa toada, acerca dos itens, cuja a somatória total, resultou valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se a exclusividade de participação das empresas ME e EPP, na licitação, conforme preleciona o Artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.



5. Em segundo turno, passou-se a análise dos valores superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), nesse passo, realizou-se a reserva de cota para as empresas ME/EPP, no percentual de 25%, conforme comando legal supracitado.
6. Esclarece que, para ambos os cenários, a medida adotada não causa prejuízo para a Administração Pública, visto que, na referenciada pesquisa, identificou número expressivo de fornecedores se enquadram na categoria ME/EPP.
7. Ademais, ressalta-se que, em pesquisa, ponderamos a amostra de preço público, a qual tem como vencedores por maioria empresas ME/EPP, o que indicativo de melhores preços, bem como fonte privada, e neste caso, os valores apresentam competitividade em sua maioria, sendo excluídos os valores não vantajosos, a se realizar a média saneada.
8. Nesse contexto, o Termo de referência passa a ser composto por 15 (quinze) lotes, e, a nova disposição se resume da seguinte forma:

LOTE 1- EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Forno Microondas (Item 1.2.2 do termo de referência)	50	unidade	R\$ 721,67	36.083,50
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 36.083,50	

LOTE 2- EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
02	Geladeira / Refrigerador (duplex) (Item 1.2.3 do termo de referência)	15	unidade	R\$3.177,88	R\$47.668,20
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 47.668,20	

LOTE 3- COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME- EPP



ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
03	Frigobar (Item 1.2.4 do termo de referência)	15	unidade	R\$ 1.588,40	R\$ 23.826,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 23.826,00	

LOTE 4- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
04	Frigobar (Item 1.2.4 do termo de referência)	45	unidade	R\$ 1.588,40	R\$ 71.478,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 71.478,00	

LOTE 5- EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
05	Cafeteira Elétrica (Item 1.2.5 do termo de referência)	40	unidade	R\$ 234,15	R\$ 9.366,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 9.366,00	

LOTE 6- EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
06	Ventilador de coluna (Item 1.2.6 do termo de referência)	40	unidade	R\$295,41	R\$11.816,40
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 11.816,40	

LOTE 7- COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME- EPP					
---	--	--	--	--	--



ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
07	Ar Condicionado 9.000 BTU/h (Item 1.2.7 do termo de referência)	27	unidade	R\$ 2.119,61	R\$ 57.229,47
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$ 57.229,47		

LOTE 8- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
08	Ar Condicionado 9.000 BTU/h (Item 1.2.7 do termo de referência)	83	unidade	R\$ 2.119,61	R\$ 175.927,63
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$ 175.927,63		

LOTE 9- COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME- EPP					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
09	Ar Condicionado 12.000 BTU/h (Item 1.2.8 do termo de referência)	17	unidade	R\$ 2.519,07	R\$ 42.824,19
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$ 42.824,19		

LOTE 10- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
10	Ar Condicionado 12.000 BTU/h (Item 1.2.8 do termo de referência)	53	unidade	R\$ 2.519,07	R\$ 133.510,71
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$ 133.510,71		

LOTE 11- COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME- EPP					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de	Valor Unitário	Valor Total



			Medida		
11	Ar Condicionado 24.000 BTU/h (Item 1.2.9 do termo de referência)	7	unidade	R\$ 4.560,40	R\$ 31.922,80
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 31.922,80	

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
12	Ar Condicionado 24.000 BTU/h (Item 1.2.9 do termo de referência)	23	unidade	R\$ 4.560,40	R\$ 104.889,20
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 104.889,20	

LOTE 13- COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME- EPP					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
13	Ar Condicionado 36.000 BTU/h (Item 1.2.10 do termo de referência)	5	unidade	R\$11.270,99	R\$ 56.354,95
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 56.354,95	

LOTE 14- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
14	Ar Condicionado 36.000 BTU/h (Item 1.2.10 do termo de referência)	15	unidade	R\$11.270,99	R\$ 169.064,85
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 169.064,85	

LOTE 15- EXCLUSIVO ME-EPP					
ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total



15	Ar Condicionado- Portátil 12.000 BTU/h (Item 1.2.11 do termo de referência)	10	unidade	R\$ 2.424,22	R\$ 24.242,20
VALOR MÁXIMO DO LOTE				R\$ 24.242,20	

9. Pontua-se que o valor global estimado para a licitação, soma-se a monta de R\$ 996.204,10 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e quatro reais e dez centavos).

10. Por fim, manifesta a necessidade de retirada do item 1.1.3 J, tendo em vista o alinhamento com a supervisão de tópico único sobre a garantia no TR.

11. Posto isto, cordialmente reencaminha-se os autos à Gestão de Editais, com o as alterações especificadas.

Curitiba, data da assinatura digital.

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho324EDITAISreservadecotaMEEPP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Emanuella Rampanelli Minaif (XXX.756.689-XX)** em 29/05/2024 16:24 Local: DPP/DCA.

Inserido ao protocolo **21.113.213-2** por: **Emanuella Rampanelli Minaif** em: 29/05/2024 16:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae6ddb3bf59e26a1d7247600cb7d9413.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ABRANGENDO DAS MÊSAS DA PESQUISA DE PREÇOS

Protocolo: 21.115.212-2 - @municipalbrasil

Main data table with columns: ITEM, DESCÇÃO, FONTE, CNPJ, EMPRESA / DADOS DA FONTE, CONTRATANTE, DADOS DA FONTE, PREÇO UNITÁRIO, MÊDIA ARRED, DESPESAS A ADICIONAR, COEF VAR, LIMITE INFERIOR, LIMITE SUPERIOR, VALOR TOTAL. Includes items 1 through 10 with various sub-items and descriptions.

Summary table at the bottom of the page, providing totals for each item group and overall averages.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

5

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2. A contratação almeja a aquisição dos bens descritos na tabela abaixo, em suas condições, especificações, quantidades e requisitos:

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Forno Microondas (Item 1.2.2 do termo de referência)	50	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
02	Geladeira / Refrigerador (duplex) (Item 1.2.3 do termo de referência)	15	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
03	Frigobar (Item 1.2.4 do termo de referência)	60	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		



ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
04	Cafeteira Elétrica (Item 1.2.5 do termo de referência)	40	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
05	Ventilador de coluna (Item 1.2.6 do termo de referência)	40	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
06	Ar Condicionado 9.000 BTU/h (Item 1.2.7 do termo de referência)	110	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
07	Ar Condicionado 12.000 BTU/h (Item 1.2.8 do termo de referência)	70	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
08	Ar Condicionado 24.000 BTU/h (Item 1.2.9 do termo de referência)	30	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------------	-------------------	----------------	-------------



09	Ar Condicionado 36.000 BTU/h (Item 1.2.10 do termo de referência)	20	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		

ITEM	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
10	Ar Condicionado- Portátil 12.000 BTU/h (Item 1.2.11 do termo de referência)	10	unidade		
VALOR MÁXIMO DO LOTE			R\$		

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.2. FORNO MICROONDAS (CÓD. GMS 7205-70317)

- Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR).
 - Potência: 800w até 1600w.
 - Eficiência energética classe A;
- Volume total aproximado: 25 litros (admite-se variação de 10%);
- Cor: Branca;

1.1.3. GELADEIRA / REFRIGERADOR COM 02 PORTAS (CÓD. GMS 7205-57871/ CATMAT 367046)

- Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- Sistema frost-free.
- Eficiência energética classe A;
- Capacidade total aproximada: 340 litros (admite-se variação de 10%);
- Capacidade aproximada da geladeira: 265 litros (admite-se variação de 10%);
- Capacidade aproximada do freezer: 75 litros (admite-se variação de 10%);
- Duplex;
- Número de portas: 02;
- Cor: Branca.

- j) Com garantia do fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação.

1.1.4. FRIGOBAR (CÓD. GMS 7205-57262/ CATMAT 431266)

- a) Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- b) Eficiência energética classe A;
- c) Capacidade total aproximada: 120 litros (admite-se variação de 10%);
- d) 10%;
- e) Cor: Branca.

1.1.5. CAFETEIRA ELÉTRICA (CÓD. GMS 7205-63250)

- a) Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- b) Capacidade mínima: 1,2 litros (admite-se variação de 10%);
- c) Jarro: Aço inox;
- d) Sistema corta-pingos;
- e) Base de aquecimento;
- f) Luz indicadora de funcionamento;
- g) Cor: Preta;

1.1.6. VENTILADOR DE COLUNA (CÓD. GMS 4104-89753/CATMAT 295580)

- a) Tensão: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- b) Eficiência energética classe A;
- c) Com regulagem de altura;
- d) Com no mínimo 3 velocidades;
- e) Hélice com no mínimo 6 pás;
- f) Diâmetro mínimo: 40 cm;
- g) Potência mínima: 120W;
- h) Grade removível para limpeza;

1.1.7. AR CONDICIONADO- 9.000 BTU/h (CÓD. GMS 4102-31106/CATMAT 458194)

- a) Condensadora + Evaporadora Inverter - HI - WALL - Quente e Frio;
- b) Capacidade Frigorígena: 9.000 BTU/h;
- c) Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
- d) Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
- e) Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter HI WALL com ciclo reverso (quente e frio).
- f) Com controle remoto;
- g) **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofo e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- h) **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofo e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- i) **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.

1.1.8. AR CONDICIONADO-12.000 BTU/h (CÓD. GMS 4102-30479/CATMAT 458192)

- a) Condensadora + Evaporadora Inverter - HI - WALL - Quente e Frio;

- b) Capacidade Frigorígena: 12.000 BTU/h;
- c) Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
- d) Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
- e) Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter HI WALL com ciclo reverso (quente e frio);
- f) Com controle remoto;
- g) **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofo e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- h) **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofo e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- i) **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.

1.1.9. AR CONDICIONADO-24.000 BTU/h (CÓD. GMS 4102-75810/CATMAT 440747)

- a) Condensadora + Evaporadora Inverter - HI - WALL - Quente e Frio;
- b) Capacidade Frigorífera: 24.000 BTU/h;
- c) Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;

- d) Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;
- e) Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter HI WALL com ciclo reverso (quente e frio);
- f) Com controle remoto;
- g) **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofo e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- h) **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo HI WALL, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofo e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- i) **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.

1.1.10. AR CONDICIONADO - 36.000 BTU/h

- a) Condensadora + Evaporadora Inverter - Piso-Teto - Quente e Frio;
- b) Capacidade Frigorígena: 36.000 BTU/h;
- c) Tensão e nº de fases: 220 V Bifásico;
- d) Os Equipamentos 220 V monofásico também serão aceitos. Equipamentos 250 V monofásicos, por serem para redes 440/254V não serão aceitos;

- e) Os Condicionadores de ar do tipo Split Inverter Piso/Teto com ciclo reverso (quente e frio);
- f) Com controle remoto;
- g) **As unidades evaporadoras:** Devem ser do tipo Piso Teto, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- h) **As unidades condensadoras:** Devem ser do tipo Piso/Teto, compacto e com baixo peso, para climatização do ambiente através de adequada fixação na parte superior das paredes. Os defletores de insuflamento devem permitir o direcionamento do ar de modo automático (controle remoto). No retorno da UE deve haver filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofos e bactérias; deve ser lavável, de material sintético e de fácil remoção.
- i) **Controle Remoto:** O comando de cada Condicionador de Ar Split Inverter deverá ser executado através de controle remoto eletrônico, composto, no mínimo, por: tecla ON/OFF, display indicador de modo de operação / set point de temperatura; comandos para acionamento das funções de desligamento / ligamento programado, função sleep e direcionamento do fluxo de ar através do movimento dos defletores de insuflamento; seleção de ventilação / refrigeração / aquecimento / desumidificação.

1.1.11. AR CONDICIONADO PORTÁTIL- 12.000 BTU/h

- a) Aparelho portátil de ar-condicionado;
- b) Capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h;
- c) Voltagem: 127v ou 220v (será informado a voltagem de acordo com a necessidade da DPE/PR);
- d) Com no mínimo as funções de refrigeração e ventilação;
- e) Classificação de Consumo A ou B;
- f) Controle remoto;
- g) Nível de ruído menor que 65 dB;
- h) Deve acompanhar todos os acessórios para instalação:

- h.1 Duto de exaustão;
- h.2 Adaptador duto exaustão - parede;
- h.3 Parafuso e bucha;
- h.4 adaptador duto parede;
- h.5 kit janela alongador
- h.6 Controle remoto, pilhas, isolante térmico e mangueira plástica para o dreno.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manter uma infraestrutura básica de eletrodomésticos nas instalações da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2.2. O objetivo é proporcionar um ambiente de trabalho estruturado, assegurando níveis mínimos de conforto térmico além de atender às necessidades operacionais básicas, a aquisição busca garantir um ambiente propício para o desempenho eficiente das atividades diárias, promovendo assim condições adequadas de trabalho.

1.2.3. A inclusão de aparelhos de ar-condicionado, por exemplo, visa não apenas o conforto dos colaboradores, mas também a conformidade com padrões de bem-estar que impactam positivamente tanto o público interno quanto externo da instituição.

1.2.4. Ademais, a inclusão dos itens mencionados na presente aquisição se justifica pelas seguintes razões:

1.2.5. Ausência de atas vigentes ou com vigência próxima ao fim: Não existem Atas de Registro de Preços vigentes que abranjam os itens necessários ou aquelas em vigor estão próximas do término de sua validade.

1.2.6. Insucesso em licitação anterior (PE n.º 014/2022): Na licitação recente (PE n.º 014/2022), não foi possível adquirir cafeteiras elétricas, evidenciando a necessidade de inclusão desse item na presente contratação.

1.2.7. Esgotamento de estoque de aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU/h: Não há aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU/h disponíveis nas atas de registro de preços ou em estoque, uma vez que foram utilizados para

equipar novas sedes da instituição. Portanto, a inclusão desse item é essencial para garantir a eficiência dos futuros processos administrativos.

1.2.8. Variedade de demandas de ar condicionado: A necessidade constante de aparelhos de ar condicionado de diferentes capacidades de refrigeração justifica a manutenção de atas disponíveis para atender às demandas, considerando o tamanho variado dos imóveis.

1.2.9. Vida útil esgotada e mau funcionamento de eletrodomésticos atuais: Alguns eletrodomésticos, como cafeteiras elétricas, estão com a vida útil praticamente esgotada e apresentam mau funcionamento. Manter a aquisição desses itens é necessário, pois a formação de estoque não é recomendada devido à possível deterioração de suas características devido às condições de armazenagem.

1.2.10. Substituição de eletrodomésticos avariados e atendimento à expansão: Os novos aparelhos a serem adquiridos substituirão os eletrodomésticos avariados e estarão disponíveis para atender às demandas decorrentes da expansão de pessoal e geográfica da instituição.

1.3. As considerações supracitadas, respaldam a necessidade da presente contratação, visando garantir a eficiência operacional, a adequação das instalações e o atendimento às demandas específicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O plano de contratação, busca atingir objetivos estratégicos da instituição, gerando maior eficiência nos processos internos, prestando serviço de qualidade ao cidadão, logo, aproximando a população do mecanismo da justiça.

2.2. Isto posto, a pretensa contratação está de acordo com o Plano de Contratação Anual de 2024, e seu prosseguimento autorizado sob nº 34/2024, conforme os atos previstos no Artigo 4º da Resolução DPG nº 041/2023.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação ocorrerá por meio licitatório, em virtude do valor do objeto a ser adquirido.

3.2. A modalidade da contratação dar-se-á por meio de Pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de produto padrão, com especificações usuais no mercado de consumo, nos termos do Artigo 29 da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

3.3. Ademais, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Artigo 6º, incisos XLV e XLVI da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Optou-se pelo sistema de Registro de Preços devido à dificuldade em determinar previamente, com exatidão, o quantitativo preciso demandado. Além disso, a aquisição integral de todos os bens de uma só vez é inviável operacionalmente, visto que o armazenamento dos itens é desaconselhável.

3.4. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

3.5. A adjudicação da presente contratação será por item, conforme regramento geral, objetivando proporcionar ampla participação dos fornecedores, com seleção das melhores propostas.

1.3. Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez tratar de fornecimento de produto.

3.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto principal, salvo o acessório.

3.7. Poderão participar desta licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor deve ser do ramo de atividade do objeto da licitação.

4.2. O fornecimento dos itens, devem observar os seguintes padrões:

a) Baixo consumo energético e com baixo índice de ruído, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 10.936/2022), Norma Regulamentadora NR-17 - Ergonomia (NR/17/2021) e ABNT NBR 10152 Níveis de Pressão Sonora em Ambientes Internos a Edificações (NBR 10152/2020).

b) Os aparelhos de ar condicionado deverão permitir a refrigeração ou aquecimento do ar e não somente a ventilação.

c) Os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil, de 60Hz, conforme Lei nº 4.454/1964.

4.3. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, modelo, fabricante, garantia de defeito de fabricação, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

4.4. O fornecedor deverá cumprir requisitos básicos estabelecidos para as condições dos produtos.

4.5. Não há necessidade de vistoria prévia por se tratar de entrega de objeto.

4.6. Não serão realizadas pedidos de amostras, pois os objetos adquiridos, são padronizados e se encontram prontamente disponíveis no mercado.

4.7. A empresa deverá fornecer 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica (fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado), que comprove o quantitativo de, no mínimo, 50% do objeto a ser contratado, visando garantir que o futuro contratado tenha capacidade de fornecer os volumes solicitados pela DPE/PR.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.3. A Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, ressalva-se que a prorrogação estará condicionada à comprovação de que o preço permanece vantajoso para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. As comunicações durante a execução do objeto, dar-se-á por meio eletrônico, diretamente com o Departamento de Infraestrutura e Materiais, pelo telefone (41) 3562-5756 ou WhatsApp 41 3313-7308.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, nos quantitativos solicitado pela Defensoria Pública e até as quantidades máximas registradas em cada item, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, em conformidade com o edital de licitação.

7.2. O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.3. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

7.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.

7.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE/PR, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto.

7.7. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

7.8. Entregar o material acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal,

discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

7.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação da obrigação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Providenciar a celebração de instrumento jurídico equivalente.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A Gestão de Patrimônio procederá as aquisições de forma parceladas, estimando-se para pedido inicial os seguintes quantitativos:

9.1.1. 10 unidades de forno Micro-ondas;

9.1.2. 1 unidade de Geladeira

9.1.3. 5 unidades de Frigobar

9.1.4. 15 unidades de Cafeteira

9.1.5. 5 unidades de Ventiladores

9.1.6. 22 unidades de Ares- condicionados de 9.000 BTU/h

9.1.7. 10 unidades de Ares- condicionados de 12.000 BTU/h

9.1.8. 2 unidades de Ares- condicionados de 24.000 BTU/h

9.1.9. 1 unidade de Ar- condicionado de 36.000 BTU/h

9.1.10. 1 unidade de Ar- condicionado de 12.000 BTU/h

9.2. Os pedidos subsequentes serão feitos conforme as necessidades que surgirem ao longo da vigência da ata de registro de preços, vinculadas a discricionariedade da Defensoria quanto ao momento oportuno de cada aquisição.

9.3. **Da entrega, recebimento e aceitação do objeto:**

9.3.1. A ordem de fornecimento constitui o marco temporal para início da contagem de prazo, nos termos do Art. 65 da Resolução DPG nº 375/2023.

9.3.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, no máximo, por 15 (quinze) dias, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela fornecedora e apresentada devida justificativa evidencie os fatos supervenientes que impactam no não cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

9.3.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizado na Avenida São Gabriel, nº 433 - Galpão 04 - Condomínio Vitamar - Roça Grande / Colombo/PR, CEP nº 83404-000

9.3.4. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis, entre o horário das 09h00 às 15h00, e mediante agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência, pelos e-mails patrimonio@defensoria.pr.def.br e dim@defensoria.pr.def.br.

9.3.5. Caso o prazo de entrega não possa ser cumprido, a empresa deverá comunicar a DPE/PR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

9.3.6. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.3.7. O **recebimento provisório**, se dará de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. A contar do recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a Contratante deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

9.3.8. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3.9. Os prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto não serão superiores a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, observado o disposto no art. 66 da Resolução DPG nº 375/2023.

9.3.10. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios e entregues em embalagens lacradas, em endereço a ser indicado no Termo de Referência, sem custo adicional para a DPE/PR.

9.3.11. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da contratante, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.3.12. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja possível a substituição o contratante terá o mesmo prazo para retirada do item, sem custo adicional.

9.4. Sem prejuízo do disposto no artigo 66 da Resolução DPG n° 375/2023, o procedimento de recebimento e aceitação do objeto está delineado no Termo de Referência, englobando o regime de execução, gestão, prazos, condições para conclusão e entrega, bem como os critérios para observação, recebimento provisório e definitivo, além das disposições estabelecidas no instrumento convocatório. Este procedimento também observa o regramento do artigo 140 da Lei 14133/21.

9.4.1. **DA GARANTIA DOS ELETRODOMÉSTICOS**

9.4.2. Os eletrodomésticos fornecidos, deverão conter garantia por defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, mediante termo de garantia.

9.4.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

9.4.4. Para fins de acionamento da garantia, conforme dispositivo anterior, a garantia poderá ser acionada em todas as cidades onde a Defensoria Pública do Estado do Paraná, possuir sede, independentemente do local de entrega do objeto.

9.4.5. O prazo para a solução do problema é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa da contratada e análise da contratante.

9.4.6. O prazo de garantia do objeto não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

9.4.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

10.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.3.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

10.3.3. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

10.3.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.3.5. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3.6. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.7. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.3.8. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

10.3.9. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

10.3.9.1. A gravidade da conduta;

10.3.9.2. A existência de dolo ou culpa grave do/a infratora;

10.3.9.3. O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

10.3.9.4. A reincidência do/a infrator/a;

10.3.9.5. A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.10. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.3.11. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

10.3.12. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.3.13. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.3.14. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.3.15. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do "Focus – Relatório de Mercado", do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

10.3.16. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.3.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.3.18. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.3.19. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.3.20. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

10.3.21. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.3.21.1. Quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.3.21.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.3.21.3. Se cometida a infração causando danos à propriedade alheia

10.3.22. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.3.22.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI.

10.3.22.2. A reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

10.3.22.3. A comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

10.3.23. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

10.3.24. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.



10.3.25. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.3.26. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023, Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

12. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, observadas as demais disposições do Termo de Referência, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados no local, nos prazo de 30 (trinta) dias, e na forma disciplinada no Termo de Referência.

12.3. As contratações terão pagamento efetuado preferencialmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato quando houver.

12.4. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGPM/FGV.

12.10. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná

disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

12.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE/PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.14. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

13.1. Os critérios adotados para prevenir adversidades ao meio ambiente, e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços e/ou fornecimento de equipamentos, serão:

13.1.1. Os equipamentos considerados devem apresentar níveis de ruídos baixos, filtro de ar para eliminação dos odores provenientes de mofo e bactérias.

13.1.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

13.1.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

13.1.4. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

13.1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados.

13.1.6. Descarte adequado de materiais tóxicos de forma ecologicamente correta.

13.1.7. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

13.1.8. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.2. Acerca das práticas adotados para coibir possíveis impactos ambientais, iniciará com a conscientização do uso racional dos equipamentos, a fim de evitar o descarte irregular.

13.3. Utilizar os recursos dos aparelhos de forma coesa, verificando os meios de armazenagem, evitando desperdício dos insumos.

14. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA

14.1. Integra este instrumento o Termo de Referência, bem como o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolo n.º 21.113.213-2, independentemente de transcrição.

15. DO FORO

1.4. As questões decorrentes do fornecimento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JEFERSON LUIZ WANDERLEY
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **TREletrodomesticoAPRversaofinaljef.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Emanuella Rampanelli Minaif (XXX.756.689-XX)** em 28/05/2024 15:20 Local: DPP/DCA.

Inserido ao protocolo **21.113.213-2** por: **Emanuella Rampanelli Minaif** em: 28/05/2024 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6d712202ac5a46e367a9eed5700dcb6e.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

6

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO Nº 114/2024

Protocolo nº 21.113.213-2

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. APARELHAMENTO DA INSTITUIÇÃO. ADEQUAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. RECOMENDAÇÃO

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

3.O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado - Acórdão 2.831/2012 do TCU.

5.A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação de termo de vistoria ou declaração de não realização da visita é possível.

6.A exigência de balanço patrimonial e demonstração contábil é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

7.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

8.Parecer positivo.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO



1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais objetivando a aquisição de eletrodomésticos para as sedes da instituição.
2. Iniciou-se o feito com base na Lei Estadual nº 15.608/07 (fls. 03-09), todavia, os autos precisaram ser revistos em razão da fase interna não ter sido concluída até a data limítrofe para publicação do edital com base na Lei Federal nº 8.666/93.
3. Juntou-se diligências (fls. 10-14), estudo técnico preliminar (fls. 15-57), providências (fls. 58-68), termo de referência (fls. 69-94), ajustes (fls. 95-106) e nova versão do termo de referência (fls. 107-134).
4. Adicionou-se pesquisa de mercado por fontes diversas (fls. 135-972), despacho do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 973-983) e manifestação da Gestão de Editais (fls. 984-985).
5. Inseriu-se minuta do edital com anexos essenciais (fls. 986-1048), resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 1049-1051) e anotação orçamentária (fl. 1052). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.
6. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

7. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos para aparelhamento da instituição.
8. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens,



ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções¹.

9. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG n° 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

10. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

11. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021².

12. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

13. A necessidade da contratação foi descrita no despacho inaugural do Departamento de Infraestrutura e Materiais (fl. 02), no Estudo Técnico Preliminar (fls. 15-57) e Termo de Referência (fls. 107-134).

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

¹SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

²Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].



14. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (fls. 107-115), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

1.1 Constituição de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2 A contratação almeja a aquisição dos bens descritos na tabela abaixo, em suas condições, especificações, quantidades e requisitos: [...].

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

15. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 120-123), a forma de pagamento na Cláusula Décima Segunda (fls. 127-129), as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento também estão na Cláusula Nona (fls. 120-123).

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

16. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, comparativo com contratos firmados por esta instituição e por meio de banco de preços públicos.

17. O Departamento de Compras e Aquisições descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (fls. 135-140).

18. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal e regulamentação interna, atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas. Neste sentido:

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços



consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública³.

Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

19. No mais, estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi realizada a anotação orçamentária pela Coordenadoria de Planejamento (fl. 1052). Não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de preços, porque há mera pretensão da Administração⁴.

A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira⁵.

A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar**⁶.

³Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

⁴TCU. Acórdão nº 1.291/2011.

⁵Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 12. junho. 2024. (Grifo próprio).

⁶NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).



20. Destaca-se, entretanto, que a ausência de obrigatoriedade da indicação/reserva orçamentária no procedimento não conduz a impossibilidade da Administração realizar a reserva de dotação.

21. Neste sentido, é a orientação da Consultoria Zênite:

Ainda que sob tais parâmetros não seja obrigatória referida indicação/reserva orçamentária já na própria licitação e processo administrativo, **igualmente não se pode afirmar que seria ilegal caso a Administração assim o fizesse**⁷.

22. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente.

II.5. Da elaboração do edital de licitação

23. O edital de licitação foi elaborado pela Gestão de Editais do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 984-985) e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

24. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 987), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Quarta a Décima Primeira (fls. 988-996) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 996-997).

25. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 997-1000), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima Primeira (fls. 1000 -1003), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Nona (dla. 1002-1003).

26. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

⁷Orientação Zênite. Registro de preços. Planejamento. Indicação de dotação orçamentária. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 12. jun. 2024. (Grifo próprio).



II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

27. A minuta de contrato foi devidamente formulada pelo Departamento de Contratos (Anexo 6), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução DPG nº 375/2023.

28. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

29. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

30. Destaca-se, ainda, que não se encontram empecilhos ao prazo de vigência estipulado (item 08 - fl. 99), em especial para que englobe o período de garantia, considerando os apontamentos efetuados pela 6ª Inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em situação similar (Fl. 06 - Protocolo nº 20.919.442-2).

31. A construção da cláusula de vigência contratual em tal sentido proporciona a adequação das disposições contratuais às especificidades do objeto, gerando maior segurança jurídica e afastando possíveis riscos.

32. Mostra-se recomendável, por fim, promover adequação da qualificação das partes ao disposto na Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados, ainda que não haja previsão na normativa interna, tal qual realizado pela Advocacia-Geral da União (item 9 - fls. 99 e 100).

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala



33. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência (fls. 129-194) que está presente no Anexo I (fls. 1006-1031) da minuta de edital (fls. 986-1048).

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

34. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

35. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

36. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto (item 9.7 - fl. 993).

37. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.



II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

38. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

39. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é válida diante da natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

40. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

41. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, uma vez que visam assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração.

42. A vedação do consórcio de empresas foi fundamentada. O objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

43. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.



44. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

45. O mapa de riscos foi elaborado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 30-32), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG n° 375/2023.

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24

46. Embora não haja motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

47. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 *não obriga a adoção do caráter sigiloso*, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”⁸.

⁸Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 07. junho. 2024. (Grifo próprio).



Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

48. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023⁹), é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.12. Do sistema de registro de preços

49. A Lei Federal nº 14.133/2021 especifica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

50. Compulsando-se os autos, verifica-se que os elementos listados nos incisos I a IX do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram devidamente observados, atendendo ao disposto no art. art. 32, § 1º da Resolução DPG nº 375/2023, o que permite a continuidade do feito.

II.3. Da divulgação do edital de licitação

51. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

52. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

⁹Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



53. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

54. Diante do exposto, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

55. Atente-se à recomendação constante no item 32.

56. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

57. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 13 de junho de 2024.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2024.06.13 11:22:22
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



ePROTOCOLO



Documento: **11421.113.2132LICITACAOPUBLICAARPELETRDOMESTICOSNOVOMODELO.docx1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 13/06/2024 11:22.

Inserido ao protocolo **21.113.213-2** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 13/06/2024 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
78c701bf497d43e22a37921c9eba4e18.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

7

**DECISÃO
ADMINISTRATIVA DE
AUTORIZAÇÃO DO
CERTAME**



Procedimento nº 21.113.213-2

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná** (mov. 2).

Inicialmente, a Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) solicitou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (mov. 4), que foi minutado e inserido aos autos do e-protocolo (mov. 9), sendo analisado e aprovado pela Coordenadoria de Planejamento (mov. 8).

Destaca-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023 (mov. 9).

Assim, foram juntados ao protocolo o Termo de Referência (mov. 27), fundamentado na Resolução nº 375/2023 da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR); a pesquisa de mercado (mov. 30); a inclusão da minuta de edital e seus anexos (movs. 123/124); a minuta da ata de registro de preços (mov. 124); a resolução dos pregoeiros (movs. 125/126); e a minuta do contrato (anexo 6).

Realizados os ajustes, foi apresentado o Parecer Jurídico n.º 114, de 13 de junho de 2024, que concluiu não se verificarem impedimentos ao prosseguimento deste procedimento para formação de registro de preços, exceto a recomendação constante no item 32 do parecer jurídico, que se manifestou pela *adequação da qualificação das partes, consoante o disposto na Lei de Acesso à Informação e Lei geral de proteção de Dados* (mov. 128).

Vieram os autos para decisão.



Analisando-se os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de *bens comuns*, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal, art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, há **interesse público** na contratação, porquanto objetiva-se a estruturação adequada do ambiente de trabalho, para atendimento das necessidades operacionais básicas, que impactam nos padrões de bem-estar do público interno e externo da Instituição.

A Coordenação Jurídica considerou o **orçamento estimado** da contratação como adequado, por estar em conformidade com a legislação federal, a regulamentação interna e as orientações exaradas pelo Tribunal de Contas da União, além de verificar a compatibilidade com o orçamento destinado pela instituição.

Sobre a recomendação da Coordenadoria Jurídica desta Instituição, ao se **manifestar sobre a necessidade de adequação da qualificação das partes conforme o disposto na Lei de Acesso à Informação e na Lei Geral de Proteção de Dados**, é pertinente informar claramente às partes sobre a finalidade da coleta dos dados, garantindo a transparência conforme a LGPD. Além disso, deve-se obter o consentimento das partes de forma livre, informada e inequívoca, bem como adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais.

Referente à utilização do Sistema de Registro de Preços, houve a observância do contido no art. 82, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.



No que tange às **especificações do edital**, o parecer jurídico avaliou que houve o atendimento legal sobre o fornecimento dos bens (eletrodomésticos), assim como às exigências de **qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.

O **mapeamento de riscos** foi realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), de acordo com o estabelecido na regulamentação interna.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 114/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade de acordo com a manifestação contida nesta decisão.

Por conclusão, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito, dando início à fase externa do procedimento para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, sendo observadas às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução nº 375/2023.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **21.113.2132Decisaoquisicaodeeletrodomesticos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 19/07/2024 10:00.

Inserido ao protocolo **21.113.213-2** por: **Priscila Caroline Viana Rosa** em: 19/07/2024 09:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d757b240284472103a64970ca4e20d98.